Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 19 / 04 / 2022
PREFEITO

AUTÓGRAFO
Processo n.º 157/2022

LEI N.º 1.683
DE
13 DE ABRIL DE 2022

Acrescenta o Anexo II à Lei Municipal 1.448 de 19 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre normas atinentes a GUARDA CIVIL do Município de Itaberaba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o **Anexo II**, à Lei Municipal de n.º 1.448 de 19 de dezembro de 2016, nos termos seguintes:

ANEXO II

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO
CORREGEDOR	CORREGEDORIA	01	CC-5
OUVIDOR	OUVIDORIA	01	CC-4

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 13 de abril de 2022.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ao
Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma dos Arts. 78 e 145, ambos do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a proposição abaixo relacionada, e, consequentemente, **SEJAM DISPENSADOS OS RESPECTIVOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES**:

1. **Processo n.º 157/2022 – PROJETO DE LEI Nº 14/2022 de autoria do Executivo Municipal:** acrescenta o Anexo II à Lei Municipal 1.448 de 19 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre normas atinentes a Guarda Civil do Município de Itaberaba.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ ()x()VOTOS
Sala das Sessões, 12/04/2022
Presidente da CM/BA

Ofício n.º **043/2022**/GAB

Itaberaba, 22 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 157/22
EM, 29/03/22
Servidor (a) da CMIBA

Exmº. Srº. **Gerson Almeida de Jesus**
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências, o incluso Projeto que propõe a inclusão do Anexo II à Lei Municipal de 1.448 de 19 de dezembro de 2016, visando tão somente adequar o dispositivo às normas legais.

Conforme se infere, consta na referida lei previsão dos cargos comissionados de Corregedor e Ouvidor, os quais, entretanto, **se encontram omissos quanto à forma e enquadramento da remuneração da referida gratificação**, devendo, pois, serem adequados a norma legal, inclusive para fins de observância dos critérios administrativos, fiscais, controle contábil e responsabilidade.

Como dito alhures, trata-se, pois, de mera adequação da Lei Municipal ao diploma legal federal, a fim de evitar quaisquer prejuízos ou erros em face da omissão constante da Lei acima referida, razão pela qual, contamos com o alto discernimento e colaboração dos Ilustres Vereadores na aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ ___()x___()VOTOS
Sala das Sessões, 12/04/2022
Presidente da CMIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 157/22
EM, 29/03/22
Secretária (o) da CM/BA

PROJETO DE LEI DE N.º 014

DE

22 DE MARÇO DE 2022

Acrescenta o Anexo II à Lei Municipal 1.448 de 19 de dezembro de 2016, a qual dispões sobre normas atinentes a GUARDA CIVIL do Município de Itaberaba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o **Anexo II**, à Lei Municipal de n.º 1.448 de 19 de dezembro de 2016, nos termos seguintes:

ANEXO II

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO
CORREGEDOR	CORREGEDORIA	01	CC-5
OUVIDOR	OUVIDORIA	01	CC-4

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VO
Por: ■ UNAN./___()x___()VOTOS
Sala das Sessões, 12 / 04 / 202
Presidente da CM/BA

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal